



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - menor preço**

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU E NO DOE EM 13 / 11 / 2015.

PUBLICADO NO DOE EM 13 / 11 / 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **27 / 11 / 2015 - às 14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **27 / 11 / 2015 - às 14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).

Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro

Informações: (14) 3882-0636

**Silmara Ferrari de Barros**  
Diretora Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**E D I T A L**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 – menor preço.**

**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando o **AQUISIÇÃO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL**. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº. 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do (a) Pregoeiro (a), a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

**DATA: 27 de novembro de 2015 (sexta-feira)**

**HORÁRIO: 14 horas**

**1.2 - VISITA TÉCNICA**

As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar o local onde será instalado o equipamento objeto da licitação. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a pregoeira.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser juntado no envelope Documentação.

**ANEXOS:**

- I - Especificações Técnicas / Comerciais Mínimas.
- II - Modelo da Proposta.
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP.
- V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- VI - Minuta de Contrato.
- VII- Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um mixer de áudio digital profissional devidamente instalado, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o presente.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo



3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 18**

### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**PREGÃO Nº 07/2015 – menor preço**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**PREGÃO Nº 07/2015 – menor preço**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.2.1 - declaração que os itens ofertados atendem integralmente as especificações técnicas.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3.6 – No tocante ao equipamento a licitante deverá apresentar Catálogo ou Folder (impresso) do Produto cotado para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.3.7 - Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente o local onde será instalado o equipamento e seus componentes.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregaráo ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

**9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



### **9.2.1 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

ITEM	REDUÇÃO
01	150,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) a Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em photocópias.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

### **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

### **10.2 - Disposições Gerais da Habilitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo



10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo



13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

### **16 - PRAZO DE ENTREGA**

16.1 – O equipamento descrito no **Anexo I** deverá ser entregue e instalado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

### **17 - PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva comprovação, pelo servidor da Contratante, do recebimento e funcionamento do equipamento.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



Botucatu, 13 de novembro de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**Pregão Presencial nº 07/2015 – menor preço.**

Objeto: Aquisição de um mixer de áudio digital profissional, devidamente instalado, conforme as especificações abaixo:

**1 - Características Gerais:**

Fornecimento de uma unidade de mixer de áudio profissional digital para sonorização em plenário juntamente com todos os cabos e conexões necessárias para o perfeito funcionamento.

O equipamento deverá ser montado no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, em local a ser definido pela administração.

Além do console de áudio devem ser instalados multicabos de áudio e respectivos conectores, de forma a interligar todos os microfones atuais e amplificadores disponíveis no Plenário.

O sistema deve proporcionar excelente fidelidade sonora e praticidade na operação dos microfones.

A licitante vencedora deverá entregar o equipamento e os materiais necessários perfeitamente instalados e configurados no recinto da Câmara Municipal de Botucatu.

**2 - Características Eletrônicas Específicas**

Mixer de áudio digital profissional de alta performance;

- 40 canais de processamento;
- 25 grupos de mixagem;
- Processador de sinais;
- 32 preamps de microfones programáveis;
- 16 saídas XLR balanceadas;
- Saídas de control room balanceadas;
- 06 entradas de linha balanceadas adicionais em conectores TRS ¼";
- 06 saídas de linha balanceadas adicionais em conectores TRS ¼";
- 16 grupos de mixagem com inserts;
- Equalizador paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico;
- 06 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico;
- 06 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;
- Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes;
- Display LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;
- Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem;
- Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console;
- Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção;
- 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável;
- Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis;
- Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI;
- Portas AES50 para permitir uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre o console e as redes de cabos e gravadores;
- Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canais padrão;
- Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração;
- Display de 7" colorido para visualização de configurações e parâmetros do console.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo



### **3 - Instalação**

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências do Plenário e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento solicitado, um multicabo de áudio com extensão mínima de 50 metros com 36 vias individuais e balanceadas, espaguetado e com identificação individual nas vias. Além deste, deverá ser fornecido caixa de conexão tipo medusa com 36 conectores XLR 3 vias padrão painel sendo 32 fêmeas e 04 machos. Na outra extremidade do multicabo de áudio deverão estar disponíveis 36 conectores de áudio padrão XLR 3 pinos sendo 32 machos e 04 fêmeas. Estes itens deverão ser fornecidos devidamente montados e instalados no recinto da câmara municipal. Todos os itens devem ser de excelente qualidade e metais de ótima qualidade evitando assim problemas futuros. Os conectores para cabo devem ser do tipo sem parafusos, permitindo a montagem e desmontagem dos mesmos apenas rosqueando. Para o bom acabamento da montagem do cabo, deverá ser utilizado espaguete termo retrátil onde for necessário. A mesa deverá possuir interface digital para operação remota, possibilitando também conexões futuras com Painel de Votação e controle de microfones informatizado por interface touch screen e ao comando do presidente.

### **4 – Garantia:**

A licitante vencedora deverá prestar garantia integral do equipamento, acessórios e outros que compõem o objeto, durante o período de Garantia - de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante.

### **5 – Assistência Técnica:**

A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica sempre que necessário durante a vigência do período de garantia, sem ônus para a Câmara Municipal de Botucatu.

O licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento *on-line*, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a Câmara Municipal de Botucatu.

Caso seja necessário, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada no local de instalação do equipamento. Nesta hipótese, as despesas com o deslocamento e estadia do profissional serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Botucatu.

### **6 – Prazo de Entrega:**

O prazo para a entrega e instalação do equipamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

### **7 – Considerações finais:**

A licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento adquirido. Deverá, ainda, apresentar Catálogo ou Folder (impresso) do Produto cotado para comprovar as especificações técnicas solicitadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

**Pregão nº 07/2015 – menor preço**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

**Prazo de Entrega e Instalação:** até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

Item	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Qnt.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	1		
	<b>TOTAL</b>				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que o item ofertado atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

---

**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 07/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 07/2015**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que  
se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da  
LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende  
fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07 /2015**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2015.

---

**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 07/2015 (menor preço), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital do Pregão Presencial nº 07/2015. Integra o presente contrato, outrossim, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.2** – É objeto contratual a garantia do equipamento mencionado no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – O equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do presente contrato.

**2.2** – A entrega e instalação do equipamento será conferida por representante da CONTRATANTE.

**2.3** – Entregue o equipamento e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

**2.4** – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias e assistência técnica, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço do equipamento (incluída a garantia e a assistência técnica) e a respectiva instalação totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:  
**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 18**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue e instalado o equipamento, com os respectivos termos de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.

**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar o equipamento e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**6.4** – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** – A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : PREGÃO Nº 07/2015**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE UM MIXER DE ÁUDIO DIGITAL PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Pregão nº.07/2015**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 07/2015.